



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 924/84

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR 02 (DOIS) LOTES DE TERRENO PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE POR UMA PATROL ALLYS-CHALMERS - MODELO DD. MOTOR N º 1039 E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar 02 (dois) lotes de terreno localizados no distrito ' de Marilândia, nºs 06 e 07, com áreas de 360 ms2 cada um, do loteamento "Tenda Nova-prolongamento do Setor Finho", e uma complementação de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), por uma PATROL MARCA ALLYS-CHALMERS - MODELO DD. MOTOR Nº 1039, de propriedade do Sr. José Theodoro Lamounier.

Art. 2º - A transação a que se refere o Artigo anterior, se processará da seguinte forma e de acordo com os valores abaixo, previamente levantados pelas Comissões de Avaliações designadas pelo Sr. Prefeito, através das Portarias nºs 05 e 06/84 de 23 de abril de 1984:

- 02 (dois) lotes de terreno situados no distrito de Marilândia, loteamento Tenda Nova-prolongamento do Setor Finho, com áreas de 360 ms2 cada um, com o valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) cada;

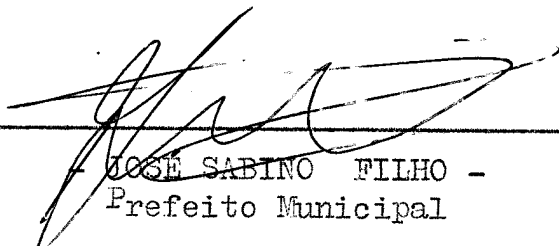
- 01 (uma) Patrol marca Allys-Chalmers - modelo DD motor nº 1039, com o valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º - A diferença de valores de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) será coberta pelo Executivo Municipal, através de dotação própria do Orçamento vigente, que será feita de uma só vez.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente permuta serão de responsabilidade exclusiva do permutante Sr. José Theodoro Lamounier.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, em 26 de abril de 1984.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE SABINO FILHO -  
Prefeito Municipal